LEI Nº 2598

DENOMINA PONTE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

Art. 1º. A ponte localizada na Município de Esteio na divisa com a Cidade de Canoas, passa a denominar-se "JUAN PIO GERMANO".

Parágrafo único. Da placa indicativa constará os dizeres: "Ex-Prefeito Municipal de Esteio".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de janeiro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal